



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem Projeto de Lei nº 06/2018.

Araripe/CE, 06 de Março de 2018.

Assunto: Encaminhamento Mensagem Projeto de Lei nº 06/2018.

A Sua Excelência, o Senhor

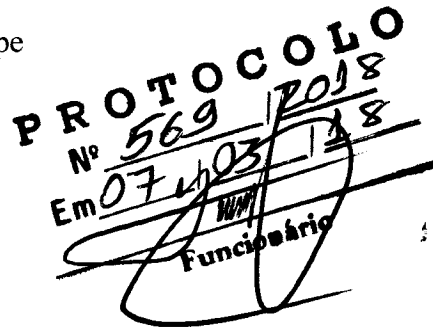
Vereador Roberto Guedes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Araripe

NESTA

Senhor Presidente,

Demais Vereadores.



Pela presente cumprimos cordialmente Vossa Excelência e aos demais ímclitos membros dessa insigne Casa Legislativa, oportunidade em que encaminhamos para análise e apreciação o Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Institui a Criação da Escola de Música e da Banda de Música Municipal Tabelaão José Humberto de Alencar, bem como da Bolsa Incentivo à Arte voltada aos integrantes da Banda de Música Municipal e dá outras providências.”**, neste Município.

O presente Projeto de Lei visa regularizar a formalização da Banda de Música Municipal, incentivando a arte, com uma “Bolsa Incentivo à Arte” para aqueles que compõem a Banda de Música, bem como a necessidade de criação da Unidade de Ensino de Música no Município, criando a criação da Escola de Música, com o objetivo de difusão cultural de arte musical, por apresentações em concertos, festividades cívicas, homenagens, inaugurações e eventos congêneres.

Denomina ainda, a Escola de Música, bem como a Banda de Música Municipal, rendendo justas homenagens ao Tabelaão José Humberto de Alencar, amante da cultura e pesquisador autodidata, com intimidade com a história do Município de Araripe.



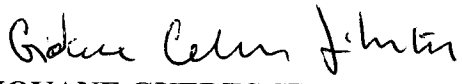
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



Deste modo, submetemos o presente Projeto de Lei, aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na expectativa de sua aprovação, fazendo justiça à Comunidade Araripense e incentivando a difusão da cultura através da música.

Face a tais razões esperamos seja o presente Projeto apreciado pelos Nobres Edis, e aprovado na forma legal.

Atenciosamente,


GIOVANE GUEDES SILVESTRE
Prefeito Municipal de Araripe



PROJETO DE LEI Nº 06 /2018, de 06 de Março de 2018

EMENTA: Institui a ESCOLA E A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL **Tabelião José Humberto de Alencar**, bem como a “Bolsa Incentivo a Arte” voltada aos integrantes da Banda de Música Municipal e dá outras providências.

GIOVANE GUEDES SILVESTRE, PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de instituir, nos termos desta Lei, a “Bolsa Incentivo a Arte”, para os integrantes da **Banda de Música Municipal Tabelião José Humberto de Alencar, e Criação da Escola de Música, entidade** que contribui para a formação cultural e divulgação da arte em todo município de Araripe.

Paragrafo único: A **Escola e Banda de Música Municipal Tabelião José Humberto de Alencar** tem como finalidade o ensino de música, individual e em grupo, bem como a difusão cultural de arte musical através de apresentações em concertos, festividades cívicas, homenagens, inaugurações e eventos congêneres.

Art. 2º: Aos integrantes da **Banda de Música Municipal Tabelião José Humberto de Alencar** será concedida uma “Bolsa Incentivo a Arte” no valor mensal de 40% (quarenta por cento) de um salário mínimo, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 3º : A **Banda de Música Municipal Tabelião José Humberto de Alencar** contará com no máximo 30 (trinta) integrantes bolsistas, membros da comunidade Araripense que serão selecionados por critérios técnicos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º: Para fim do disposto da Lei, receberá o benefício da “Bolsa Incentivo a Arte” na condição de membro oficial o integrante que obtenha frequência confirmada em todos os eventos oficiais, realizados pelo município de Araripe, nos quais a presença da **Banda de Música Municipal Tabelaio Jose Humberto de Alencar** for requisitada pelo Prefeito Municipal, Câmara Municipal e Secretários Municipais.

Art. 5º: A **Escola de Música** contara com 04 (quatro) Instrutores distribuídos nos turnos manhã e tarde, oferecendo aulas de flauta, violão, violino, etc, e mais 04 (quatro) apoiadores que farão jus a percepção da Bolsa.

Art. 6º: O os valores relativos às bolsas incentivos dos instrutores, apoiadores e integrantes serão revisados anualmente com base no Índice de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Art. 7º: As apresentações da **Banda de Música Municipal Tabelaio José Humberto de Alencar** se farão nos seguintes termos:

- I- Prioritariamente no interesse da Prefeitura Municipal de Araripe, mediante a solicitação do departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação.
- II- Para atender o interesse de entidades públicas não governamentais não integrantes do Município de Araripe, mediante custeio das despesas com transporte, alimentação e estadia que será custeada pela parte interessada.
- III- Caso a **Banda de Música Municipal Tabelaio José Humberto de Alencar** tenha menores de 18(dezoito) anos, as viagens dos mesmos para outros municípios só ocorrerão com autorização escrita pelos pais ou responsáveis legais, que deverão ser entregues no departamento de Cultura, da Secretaria de Educação do Município e uma cópia ao apoiador ou Instrutor que acompanhará a Filarmônica.

Art. 8º: As despesas das Bolsas e dos Instrutores decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação próprias do orçamento da Secretária de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único: O Poder Executivo enquanto não realizar a construção de sede própria para **Escola de Música e Banda de Música Municipal Tabetião José Humberto de Alencar** poderá realizar a adaptação de prédios públicos ou mesmo realizar a locação de imóveis.

Art. 9º: As normas e padrões para atividades da **Escola de Música e Banda de Música Municipal Tabetião José Humberto de Alencar** serão estabelecidas por Regimento Interno, a ser aprovado através de decreto do Poder Executivo.

Art.10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, 06 de Março de 2018.


Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Projeto de Lei nº ____/2018.

Bolsa Incentivo à Arte

Beneficiário	Quantidade	Valor – R\$
Integrantes da Banda de Música	30	390,00
Apoiadores	04	390,00
Instrutores	04	954,00